LEI N.º 968

De 17 de junho de 2020

Estabelece a possibilidade de Suspensão de Contratos temporários, que serão firmados para estruturar o quadro de profissionais que atuarão na EMEI Sementinhas do Bem (Creche), na forma aqui estabelecida e que especifica.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a possibilidade de suspensão de Contratos Temporários, que serão firmados para estruturar o quadro de profissionais que atuarão na EMEI Sementinhas do Bem (Creche), especificamente, quais sejam:

I- Auxiliares de Educação: Lei autorizativa sob n.º 961, de 27 de maio de 2020 para fins de firmar contratação em caráter emergencial, por excepcional interesse público;

II- Atendentes: Lei autorizativa sob n.º 962, 27 de maio de 2020, para fins de firmar contratação em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º Ocorrendo a suspensão dos contratos temporários prevista no caput do art. 1º relativos aos cargos às vagas de Auxiliares de Educação e de Atendentes para estruturação da iminente EMEI Sementinhas do Bem (Creche), independe de remuneração e prevalecerá enquanto perdurar o período de

aguardo da abertura da Creche e/ou desde que cesse as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), ao qual serão retomados.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.